CARTA CONTRATO Nº 062/2022

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI, ENTRE CONSTRUTORA VIVAZ, CNPJ Nº 40.167.067/0001-30 E O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PIAUÍ.

O **MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.911/0001-22, estabelecida na Praça da Matriz, 135, Bairro Centro, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA** doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONSTRUTORA VIVAZ, CNPJ Nº 40.167.067/0001-30**, com sede na Rua Santa Madalena, nº 212, Bairro Cristo Rei, Edifício Opala Center, Sala B2, Pedro II, CEP: 64.255-000, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. Vinícius Araújo Uchoa de Oliveira, CPF nº **059.776.343-74,** doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO
Caberá a empresa, de acordo com o processo administrativo 060/2022 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 033/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios e/ou outros, no elemento de despesa 4.4.90.51 - Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de **R$ 50.911,25 (cinquenta mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**, conforme planilha anexa a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155

à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, I da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de **195 (cento e noventa e cinco) dias** da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução da Obra 90 (noventa) dias; mais o Prazo para Recebimento Provisório da obra 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado; mais o Prazo para Recebimento Definitivo da obra 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA — DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela PREFEITURA, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO — DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Pedro II - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Domingos Mourão – PI, 23 de novembro de 2022.

_____

Município de Domingos Mourão-PI
MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA
CONSTRUTORA VIVAZ
CNPJ Nº 40.167.067/0001-30